



Filiado à CUT-FNU

# STIU-DF

## NOTÍCIAS

### EDIÇÃO EXTRA

[www.urbanitariosdf.org.br](http://www.urbanitariosdf.org.br)

INFORME STIU NOTÍCIAS EXTRA - CEB - NÚMERO 12/2011 - 31 DE OUTUBRO DE 2011

## CAMPANHA SALARIAL 2011/2013

# CATEGORIA REJEITA PÉSSIMA CONTRAPROPOSTA DA EMPRESA

**E**m assembleia realizada nessa quinta-feira, 27, os trabalhadores e as trabalhadoras rejeitaram, por ampla maioria, a contraproposta apresentada pela comissão da CEB no último dia 24. Essa rejeição só comprova a avaliação do STIU-DF: a proposta não contempla os anseios da categoria.

Os trabalhadores e as trabalhadoras deliberaram ainda pela deflagração de greve a partir de 0 hora de 3 de novembro, quinta-feira próxima, por tempo indeterminado. Essa deliberação demonstra claramente que a categoria está unida, independentemente de tempo de casa ou idade, pois o objetivo dessa luta é buscar melhorias para todos.

O Sindicato já comunicou a decisão da assembleia à empresa e à população. A palavra agora está com a diretoria da CEB. Os trabalhadores não podem ser punidos pela situação em que a empresa se encontra. Cabe à sua diretoria cobrar do governo providências sérias para sanear a Companhia.

## COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em cumprimento à Lei 7.783/89, informamos à população do Distrito Federal que os trabalhadores da CEB Distribuição S/A, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27/10/2011, decidiram entrar em greve por tempo indeterminado a partir de 00h00 do dia 03/11/2011 (quinta-feira).

Outrossim, esclarecemos que durante o movimento grevista serão mantidos os serviços essenciais, nos termos da lei.

Brasília-DF, 28 de outubro de 2011.

**ERNANE LIMA ALENCAR**  
Pela Diretoria Colegiada do STIU-DF

## LIBERAÇÃO PREVISTA NO ACT É PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA

O Sindicato lembra aos trabalhadores que a ausência dos locais de trabalho prevista na cláusula 48.<sup>a</sup> do Acordo Coletivo é para participar da assembleia, e não para resolver pro-

blemas pessoais ou ir para casa. Se não for à assembleia, o trabalhador deve permanecer no seu local de trabalho exercendo normalmente suas atividades.